



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1312/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CINTEA, SOB FORMA DE COMODATO, EM CONSÓRCIO COM OS MUNICIPIOS DE CAMPO NOVO E SEDE NOVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Crissiumal, através do Executivo Municipal, receber Máquinas e Equipamentos de propriedade da CINTEA, em forma de Comodato, em consórcio com os Municípios de Campo Novo e Sede Nova.

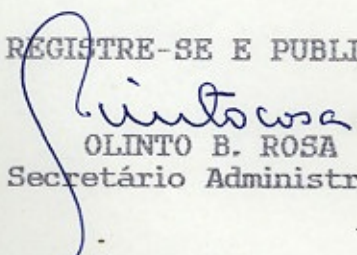
Art. 2º - A forma de utilização deste Equipamento será determinada através de TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL levando-se em conta os objetivos da CINTEA.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 19 de Dezembro de 1995.


HENRIQUE EBELING
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


OLINTO B. ROSA
Secretário Administração